



## TERMO DE COOPERAÇÃO 0223/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAPEZAL - MT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ [REDACTED], com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ [REDACTED], com sua sede à Avenida Antonio André Maggi, nº 1400 – Centro, CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que



dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

### **Cláusula Segunda – Obrigação das Partes**

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.



f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

### **Cláusula Quinta – Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

### **Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos**

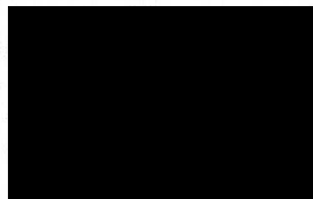
Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

### **Cláusula Oitava – Publicação**





O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### **Cláusula Nona - Prestação de Contas**

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

### **Clausula Décima - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

[Redacted] Cuiabá - MT, 01 de setembro de 2020.

**GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[Redacted]  
**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeitura Municipal de Sapezal - MT

**OBJETO:** "Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos novos, medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 30 (trinta) leitos de tipo Adulto de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva no âmbito do Hospital Metropolitano de Várzea Grande"

**FISCAL TITULAR**

Themis Rondon Bonalho Matrícula: 299247-1 substituição a Roberta Alves Pinto - Matrícula: 300173

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2020.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário do Estado de Saúde

**SFAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0118/2020/SEAF/SESP/CIOPAER/MT**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e de outro lado a Secretaria de Segurança Pública para os fins que especificam.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a viabilização da **NOTA DE DESTAQUE**, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar para a Secretaria de Segurança Pública, com a finalidade de uso das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER - MT, ou outros similares que também possam ser integrados a frota, para uso da Secretaria de Agricultura Familiar.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término de vigência..

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto de 2020

**ASSINARAM:** SILVANO FERREIRA DO AMARAL- Secretário de Estado da SEAF, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública e JULIANO CHIROLLI - Coordenador do Centro Integrado de Operações Aéreas de Mato Grosso.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPFMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL APLICADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS Nº. 001/2020/FAPEMAT/SESP - Processo: 299038/2020. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eduardo José Oenning Soares. **Objeto:** Bolsas de Transferência de Tecnologia - BTT VI. **Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Duração:** 07 (sete) meses; **Data da Assinatura:** 28/08/2020. **Vigência:** 01/09/2020 à 31/03/2021. **Assinam:** Nilton Borges Borgato - Presidente da FAPEMAT, Eduardo José Oenning Soares - Concessionário e Everton Ricardo do Nascimento - Orientador.

**IINFMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 UNEMAT**  
**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência e edital, em atendimento ao Campus Universitário de

Tangará da Serra/MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

**DO VALOR:** R\$ 25.641,31

**DA ASSINATURA:** 08/06/2020.

**FISCAL DO CONTRATO:** Vanderson Ricardo Jorge, matrícula: 114817

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**ASSINAM:** Prof. Dr Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. ADEMIR GERMANO DE FREITAS

- Representante Legal.

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0241-2020**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste -MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2020.

**PROCESSO:** 308775/2020

**ASSINAM:** Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Maria Lucia de Oliveira Porto** - Prefeitura Municipal Conquista D'Oeste -MT.

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0227-2020**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Alto Garças -MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2020.

**PROCESSO:** 293358/2020

**ASSINAM:** Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Claudinei Singolano** - Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT.

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0223-2020**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Sapezal.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2020.

**PROCESSO:** 290625/2020

**ASSINAM:** Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Valcir Casagrande** - Prefeitura Municipal de Sapezal - MT.

**PORTARIA Nº 027/2020/JUCEMAT**

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe as Leis, Decretos e Regimento Interno que regem esta autarquia;

**CONSIDERANDO** que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada de JUCEMAT, Autarquia, vinculada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nos termos

esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Mariana de Freitas Silva - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

Paulo Henrique Monteiro Guimarães  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

José Rodrigues Rocha Júnior

Diretor Regulador de Ouvidor

Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e Saneamento

Luara Santana Henry Martinelli  
Advogada Geral Reguladora da AGER/MT

### CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, Inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 1.017 de 24 de maio de 2017 e considerando decisão na 72ª Sessão Regulatória da AGER/MT, torna público que realizará no próximo dia 16 de setembro, às 09 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Presidência da AGER/MT, situada na Av. Carmino de Campos, 329, Shangri-lá, a 73ª SESSÃO REGULATÓRIA. Ressalta ainda, que a presente Sessão Regulatória será realizada por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, disponibilizado no site da AGER/MT, garantindo maior participação e transparências nas ações da Agência;

Pauta de deliberação:

Processo nº 230007/2020 - União Transportes e Turismo Ltda.  
Assunto: Requerimento Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Cuiabá, 08 de setembro de 2020.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

### PORTARIA Nº 024/2020/AGER/MT

Institui Comitê Setorial para implantação do Sistema SIGADOC no âmbito da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020, que institui os procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital, alinhado com o Programa Simplifica MT, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 016/2020/SEPLAG que estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a implantação de documentos digitais no Sistema Integrado de Gestão Administrativa de Documentos - SIGADOC.

CONSIDERANDO decisão da Diretoria Executiva da AGER, na 476ª reunião deliberativa, realizada em 08 e 09 de setembro de 2020.

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial, com o objetivo de implantar o Sistema SIGADOC no âmbito da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, que será composto pelos seguintes membros:

I - Carolin Fernanda Botelho - Coordenadora;

II - Elian Martins Cabral - Gestão Documental;

III - Caroline da Silva Brito - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação - CPAD e GI;

IV - Vinicius de Castro Gorgonho - Gestão da Tecnologia da Informação Setorial;

V - Thiago Gomes Marian - Gestão de Processos;

VI - Danilo Arruda França, Damaris Cristina de Lima Faria e Paulo Henrique Leite de Oliveira - Representante da área de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC.

§ 1º A coordenação do Comitê Setorial será realizada por membro designado pelo gestor máximo do órgão ou entidade.

§ 2º Os servidores das áreas de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC e de outras unidades administrativas, deverão para auxiliar nos trabalhos orientados pela Comissão Setorial.

§ 3º Os servidores das áreas de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC são responsáveis pela implantação, acompanhamento e monitoramento do processo.

Art. 2º O Comitê Setorial será responsável por:

I - definir a priorização dos processos do órgão ou entidade, a serem implantados no SIGADOC, junto à equipe do nível estratégico;

II - elaborar o projeto de implantação dos processos no SIGADOC;

III - acompanhar e documentar o andamento das atividades, bem como, propor demandas junto ao Comitê Gestor;

IV - realizar o mapeamento, modelagem, análise e novo desenho do processo de trabalho e fluxo documental;

V - elaborar a análise tipológica e diplomática dos documentos que compõem o processo, protótipos visuais dos documentos digitais, árvore hierárquica dos documentos no SIGADOC e ata de aprovação dos instrumentos pelo Comitê Setorial;

VI - identificar necessidade de integrações entre o SIGADOC e os outros sistemas;

VII - elaborar e encaminhar a documentação para validação e monitoramento do Comitê Gestor;

VIII - solicitar o acesso ao ambiente de desenvolvimento do sistema SIGADOC;

IX - homologar e validar o processo digital com as áreas de negócio.

X - aplicar a metodologia para implantação dos documentos digitais estabelecida no artigo 2º da Instrução Normativa nº 016/2020/SEPLAG.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas deverão respeitar a legislação vigente no Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 09 de setembro de 2020.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador  
AGER/MT

### JUCEMAT

### JUNTA COMERCIAL

### PORTARIA Nº 031/2020 /JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
0223-2020	Prefeitura Municipal de Sapezal - MT	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
0226-2020	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
0227-2020	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440

0241 - 2020	Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
-------------	--	--	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cuiabá -MT 09/09/2020.

Gercimira Ramos Moreira Rezende  
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

## INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

#### PORTARIA Nº 63/2020

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

**Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 228766/2015 I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 1.176,5920ha, situado no Município de GAÚCHA DO NORTE/MT, denominada "FAZENDA TERRA NOVA III" Perímetro: 17.357,44m**

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A6M-M-1614**, de coordenadas **N 8.508.711,64** metros e **E 260.137,65** metros; situado em comum com a Fazenda Terra Nova ; deste, segue confrontando com Fazenda Terra Nova, propriedade de Pedro Severino da Silva e Outro, Incri nº 901.130.220.612-5, com o seguinte azimute e distância: 170°53'43" e 1.215,79 metros até o vértice **A6M-M-1615**, de coordenadas **N 8.507.512,58** metros e **E 260.340,92** metros; deste, segue confrontando com a Fazenda Morada do Sol, propriedade de Osmar Job, CPF nº 336.809.818-72 e RG nº 10275517-SSP-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°27'54" e 181,97 metros até o vértice **AAM-M-0338**, de coordenadas **N 8.507.493,39** metros e **E 260.159,91** metros; 256°32'14" e 14,77 metros até o vértice **AHT-P-7791**, de coordenadas **N 8.507.489,82** metros e **E 260.145,57** metros; deste, segue confrontando com Córrego Tova, margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°13'56" e 86,53 metros até o vértice **A6M-P-7414**, de coordenadas **N 8.507.403,30** metros e **E 260.142,98** metros; 172°09'50" e 55,53 metros até o vértice **A6M-P-7415**, de coordenadas **N 8.507.348,34** metros e **E 260.151,05** metros; 138°38'36" e 83,48 metros até o vértice **A6M-P-7416**, de coordenadas **N 8.507.286,16** metros e **E 260.206,79** metros; 143°05'20" e 73,87 metros até o vértice **A6M-P-7417**, de coordenadas **N 8.507.227,48** metros e **E 260.251,70** metros; 148°31'13" e 48,69 metros até o vértice **A6M-P-7418**, de coordenadas **N 8.507.186,17** metros e **E 260.277,51** metros; 123°18'47" e 90,99 metros até o vértice **A6M-P-7419**, de coordenadas **N 8.507.136,87** metros e **E 260.354,02** metros; 164°20'44" e 54,34 metros até o vértice **A6M-P-7420**, de coordenadas **N 8.507.084,66** metros e **E 260.369,16** metros; 183°32'38" e 27,26 metros até o vértice **A6M-P-7421**, de coordenadas **N 8.507.057,43** metros e **E 260.367,72** metros; 153°54'36" e 61,34 metros até o vértice **A6M-P-7422**, de coordenadas **N 8.507.002,57** metros e **E 260.395,20** metros; 178°59'03" e 22,05 metros até o vértice **A6M-P-7423**, de coordenadas **N 8.506.980,52** metros e **E 260.395,79** metros; 175°53'29" e 71,28 metros até o vértice **A6M-P-7424**, de coordenadas **N 8.506.909,45** metros e **E 260.401,54** metros; 177°07'36" e 45,31 metros até o vértice **A6M-P-7425**, de coordenadas **N 8.506.864,21** metros e **E 260.404,22** metros; 162°46'53" e 94,51 metros até o vértice **AAM-M-0339**, de coordenadas **N 8.506.774,16** metros e **E 260.433,02** metros; deste, segue confrontando com Fazenda Morada do Sol, propriedade de Osmar Job, CPF nº 336.809.818-72 e RG nº 10275517-SSP-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°08'08" e 1.217,04 metros até o vértice **AHT-M-1218**, de coordenadas **N 8.506.271,60** metros e **E 259.324,17** metros; 238°28'04" e 156,13 metros até o vértice **AHT-M-1219**, de coordenadas **N 8.506.188,72** metros e **E 259.191,80** metros; 167°14'59" e 893,64 metros até o vértice **AAM-M-0341**, de coordenadas

**N 8.505.318,67** metros e **E 259.396,99** metros; deste, segue confrontando com Fazenda Londrina, propriedade de Leodomar José Bett, CPF nº 068.530.098-60 e RG nº 247.535-37-SSP-MT, com o seguinte azimute e distância: 256°15'33" e 516,18 metros até o vértice **A8N-M-0887**, de coordenadas **N 8.505.191,48** metros e **E 258.896,56** metros; deste, segue confrontando com Fazenda São José da Chapada "B", propriedade de Arceildo Sonza, Incri nº 000.035.341.789-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°58'15" e 942,36 metros até o vértice **AAM-M-0343**, de coordenadas **N 8.506.019,52** metros e **E 258.446,04** metros; 282°04'23" e 2.217,98 metros até o vértice **AMR-M-0814**, de coordenadas **N 8.506.463,82** metros e **E 256.272,27** metros; 273°42'11" e 1.968,90 metros até o vértice **A6M-M-1616**, de coordenadas **N 8.506.572,98** metros e **E 254.305,73** metros; deste, segue confrontando Fazenda Terra Nova, propriedade de Pedro Severino da Silva e Outro, Incri nº 901.130.220.612-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°38'05" e 1.105,73 metros até o vértice **A6M-M-1617**, de coordenadas **N 8.507.662,64** metros e **E 254.115,65** metros; 80°38'54" e 6.110,67 metros até o vértice **A6M-M-1614**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Base de Apoio **AHT-B0056**, de coordenadas N 8.514.770,33 metros e E 258.319,22 metros, e geográficas 13°25'30.0219 S e 53°13'55.3077 W, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central - 51°00'**, fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 09 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2020 PROCESSO ADM. Nº 190206/2020

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria nº 071/2020 - INDEA, publicada em 26/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, em favor de NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES pessoa física, inscrita no CPF nº 841.787.791-68 para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Cuiabá-MT, 09 de setembro 2020.

**LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**  
Presidente CPL

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2020 PROCESSO ADM. Nº 190206/2020

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, e considerando o Parecer Jurídico nº. 089/2020, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, em favor de NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES pessoa física, inscrita no CPF nº 841.787.791-68, para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2020.

**MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA**  
Presidente do INDEA-MT

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2020 PROCESSO ADM. Nº 235449/2020

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria nº 071/2020 - INDEA, publicada em 26/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, em favor de LENITA DE SOUZA FERREIRA pessoa física, inscrita no CPF nº 340.392.011-91 para